



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº , DE 2017 - CCJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº516 de 2017, apresentada ao PLC 38 de 2017.

O presente destaque tem objetivo de suprimir o art. 1º do projeto a redação por ele atribuída ao artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

JUSTIFICAÇÃO

Ao se incluir o artigo 507-B na Consolidação das Leis do Trabalho, cria na legislação a figura do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, conferindo a esse instrumento eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Em nossa concepção, a criação desse instrumento pode incentivar o descumprimento de obrigações trabalhistas por maus empregadores, com a conivência de sindicatos pouco representativos, dificultando o acesso à justiça pelo trabalhador que, ao assinar o termo “assumindo” que recebeu todos os direitos relativos àquele determinado ano de trabalho, não poderá mais procurar a Justiça do Trabalho para requerer eventuais direitos sonegados.

Além disso, há que se observar que tal previsão acaba por impactar a vigência da própria norma constitucional que dispõe sobre prescrição trabalhista (artigo 7º, XXIX), pois, ao assinar o termo de quitação anual, o trabalhador não poderá mais acionar a Justiça, mesmo que dentro da prescrição trabalhista de 5 anos, observado logicamente o limite de 2 anos da extinção do contrato.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Dessa forma, a supressão de referido dispositivo é medida que se impõe.

Sala das comissões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

